



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta
Pç. Belo Horizonte, 22 – centro
São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

LEILÃO Nº 001/2017

O Município de São João Batista do Glória, CNPJ 18.241.778/001-58, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 02/12/2015, na cidade de São João Batista do Glória, **LEILÃO**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, sendo o Sr: Leandro Costa Garrossino, servidor designado Leiloeiro, na forma do artigo 53 da Lei 8666/93, nomeado na Portaria nº 2959/2017.

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis para o município nos termos do Decreto 1.889 de 20 de julho de 2017.

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3As fotos no site www.gloria.mg.gov.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoria os bens.

2- DO PREÇO:

2.1- Os valores mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela Comissão de Avaliação (artigo 17,II e 53, §1º da Lei 8.666/93) nomeada pela Portaria 2.555/2015.

2.2- Não serão realizadas arrematações a preços inferiores aqueles determinados, pela comissão de Avaliação(Portaria nº 2555/2015).

| LEILÃO - 2017 | | | | |
|-----------------------|------------|---------------------|---------------|-----------|
| | QUANTIDADE | ITENS | ESTADO DE USO | VALOR |
| LOTE 1 INFORMÁTICA | 26 | Monitores | Sucatas | R\$150,00 |
| | 20 | Impressoras | Sucatas | |
| | 02 | Impressoras e Fax | Sucatas | |
| | 10 | Estabilizadores | Sucatas | |
| | 06 | Nobreek | Sucatas | |
| | 01 | Central de Telefone | Sucatas | |
| | 35 | CPUs | Sucatas | |
| LOTE 2 ELETRONICOS | 05 | Vídeo Cassete | Sucatas | R\$125,00 |
| | 04 | Radio | Sucatas | |
| | 05 | Calculadoras | Sucatas | |
| | 01 | Fax | Sucatas | |
| | 01 | Aparelho Telefônico | Sucatas | |
| | 02 | DVD | Sucatas | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta

Pç. Belo Horizonte, 22 – centro

São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

| | | | | |
|---|----|---------------------------------------|-------------|--------------------|
| | 01 | Ar Condicionado | Sucatas | |
| | 02 | Régua de energia | Sucatas | |
| LOTE 3 TREILER | 01 | Trailer | Recuperável | R\$2.750,00 |
| LOTE 4 MAQUINA DE ESCREVER | 01 | Maquina de ponto | Bom estado | R\$150,00 |
| | 03 | Maquina de escrever | Bom estado | |
| LOTE 5 FOGÃO | 01 | Fogão Industrial 02 Bocas | Recuperável | R\$ 125,00 |
| | 01 | Fogão Industrial 06 Bocas | Recuperável | |
| LOTE 6 TELEVISORES | 08 | Televisores | Recuperável | R\$250,00 |
| LOTE 7 REFRIGERADORES | 02 | Geladeiras | Sucatas | R\$150,00 |
| | 01 | Freezer | Sucatas | |
| LOTE 8 LOTE DE FILTROS | 03 | Filtros de piscina | Recuperável | R\$225,00 |
| LOTE 9 BICICLETAS ERGOMÉTRICAS | 03 | Bicicletas ergométricas | Recuperável | R\$270,00 |
| LOTE 10 MESAS DE MADEIRAS | 03 | Mesas de Madeiras | Recuperável | R\$30,00 |
| LOTE11 MESAS INFANTIL | 09 | Mesas infantil | Recuperável | R\$85,00 |
| LOTE12 BEBEDOURO | 09 | Bebedouro | Recuperável | R\$150,00 |
| LOTE 13 ESTUFAS | 11 | Estufas Hospitalares | Sucatas | R\$210,00 |
| LOTE 14 ARMÁRIOS | 02 | Armários Pequenos | Sucatas | R\$95,00 |
| | 07 | Arquivos mortos | Sucatas | |
| LOTE 15 CADEIRAS | 62 | Cadeiras | Sucatas | R\$72,50 |
| LOTE 16 MESAS DE ESCOLAS | 23 | Mesas de escolas | Recuperável | R\$70,00 |
| LOTE 17 RODAS | 12 | Rodas grandes | Recuperável | R\$465,00 |
| | 14 | Rodas grandes | Recuperável | |
| LOTE 18 BATERIAS | 10 | Baterias | Sucatas | R\$110,00 |
| LOTE 19 DISCO DE ARADO | 03 | Disco de arado | Recuperável | R\$115,00 |
| | 01 | Suporte de Pneu de estepe de caminhão | Recuperável | |
| LOTE 20 GIRABREQUE | 01 | Girabreque pequeno | Sucatas | R\$50,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta
Pç. Belo Horizonte, 22 – centro
São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

| | | | | |
|---|----|-----------------------------------|-------------|---------------------|
| LOTE 21 SUCATA DE MÁQUINA DE SOLDA | 01 | Sucata de máquina de solda | Sucatas | R\$25,00 |
| LOTE 22 MOTOR | 01 | Motor elétrico grande | Sucatas | R\$250,00 |
| | 09 | Motor elétrico pequeno | Sucatas | |
| LOTE 23 COMPACTADOR | 01 | 01 compactador de asfalto pequeno | Recuperável | R\$290,00 |
| LOTE 24 ROÇADEIRA | 03 | Roçadeira lateral | Recuperável | R\$390,00 |
| LOTE 25 GABINETE ODONTOLÓGICOS | 02 | Gabinete Odontológicos | Recuperável | R\$550,00 |
| LOTE 26 EXAUSTOR | 01 | Exaustor | Sucatas | R\$22,50 |
| LOTE 27 VEICULO FIAT | 01 | 01 Carro Fiat Uno Placa HMG 6315 | Recuperável | R\$2250,00 |
| LOTE 28 RETROESCAVADEIRA | 01 | Retroescavadeiras Case 580H | Recuperável | R\$8.000,00 |
| LOTE 29 PATROL | 01 | Patrol FG70B | Recuperável | R\$27.450,00 |
| LOTE 30 BETONEIRA | 01 | Betoneira | Sucatas | R\$275,00 |
| LOTE 31 GRADE NIVELADORA | 01 | Grade Niveladora Sem Disco | Recuperável | R\$275,00 |
| LOTE 32 DISCO DE GRADE NIVELADORA | 08 | Disco de Grade Niveladora | Sucatas | R\$450,00 |
| LOTE 33 TANQUE DE COMBUSTIVEL | 01 | Tanque de Combustível | Sucatas | R\$150,00 |
| LOTE 34 CAIXA DE SOM | 01 | Caixa de som | Sucatas | R\$65,00 |
| LOTE 35 FILTROS | 40 | Filtros de ar | Recuperável | R\$500,00 |
| | 45 | Filtros de óleo | | |
| LOTE 36 PEÇAS DE VEICULOS | 60 | Peças diversas | Sucatas | R\$190,00 |

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 - Local: Acampamento Municipal- Rua Florianópolis, nº 02, Centro, São João da Batista do Glória/MG.

3.2 - Data: 09/11/2017

3.3 - Horário: 13:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta

Pç. Belo Horizonte, 22 – centro

São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

4- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada, conforme especificações dos bens.

4.1.1 - Local: Acampamento Municipal- Rua Florianópolis, nº 02, Centro, São João da Batista do Glória/MG.

4.1.2 – Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3 – **Data: 06/11/2017 a 09/11/2017** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), sendo que no dia do leilão a visitação se encerra às 11:00 horas.

4.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente todos os bens, em especial os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos veículos destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, potencia, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2-Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os **servidores municipais de São Batista do Glória , dirigente de órgãos e membros das comissões responsáveis pelo processo do leilão, bem como as pessoas indicadas no art.9º da Lei 8666/93.**

5.2.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

5.3 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta

Pç. Belo Horizonte, 22 – centro

São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

6 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

6.1 - Os bens serão leiloados lote a lote, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

6.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

6.2.1.- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento será declarado, impossibilitado de participar de leilões efetivados pelo município.

6.2.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 8.

6.2.3 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

6.2.4 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena-detenção, de 2(dois) a 4(quatro) anos e multa

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7- DO PAGAMENTO.

7.1 - O valor do lance será integralmente pago através de guia a ser retirada no setor de Tributos do município situada na Praça Belo Horizonte nº22 em favor da Prefeitura Municipal.

7.2 - O prazo máximo para o pagamento do bem é de 05 dias contados da arrematação, tendo o arrematante mais 01 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.No



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta

Pç. Belo Horizonte, 22 – centro

São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

7.3 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.4 - Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

Se transcorrido o prazo a que se refere o item 7.2, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

8 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após apresentação da guia devidamente paga, conforme estabelecido no item 07 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com a Prefeitura, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, se for o caso.

8.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

8.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4 – No caso de veículos e máquinas é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta

Pç. Belo Horizonte, 22 – centro

São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

9.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

9.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

10 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

10.1-O leilão será conduzido pelo leiloeiro nomeado pela Portaria nº 2959/2017 em conjunto a comissão de Licitações do Município.

11 - DA ATA:

11.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, devidamente identificados bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

12.2- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

12.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

São João Batista do Glória/MG, 13 de setembro de 2017.

Laila Cristina Pereira
Presidente as Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 / Inscrição Estadual: Isenta
Pç. Belo Horizonte, 22 – centro
São João Batista do Glória/MG – CEP: 37920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO

CARTA DE ARREMATAÇÃO DE VEICULO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG

Pela presente Carta de arrematação, de um lado o Município de São João Batista do Glória/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, CEP 37920-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF: 624.142.676-15, RG MG 3-838.201, e do outro lado _____, portador do CPF nº _____, residente _____, telefone _____, abaixo assinado, DECLARA TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O BEM _____, arrematado pela importância global de R\$ _____ (_____) através do Leilão Público nº 001/2017, promovido pelo Município de São João Batista do Glória, em data de ____/____/2017, por terem sido cumpridas todas exigências contidas no Edital do referido Leilão.

DECLARAM, ainda as partes nada terem a reclamar uma a outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

São João Batista do Glória, ____ de ____/2017.

Município de São João Batista do Glória/MG
Aparecida Nilva dos Santos-Prefeita Municipal

Arrematante:_____